



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3111/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece valor de Alvará Sazonal para funcionamento de barracas durante o período da 31ª Cavalgada de Ferros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Ferros;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir valores a serem recolhidos, autorizando a atividade comercial de produtos e serviços em barracas, residências e áreas em logradouros públicos, previamente determinados, durante a realização da 31ª Cavalgada de Ferros, na cidade de Ferros/MG,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido que a 31ª Cavalgada de Ferros será realizada no Parque de Exposições Dr. Ademar Gonçalves Moreira, no Bairro Sentinela, com início em 18 de setembro de 2025 e término em 21 de setembro de 2025. As inscrições ocorrerão entre os dias 01/09/2025 e 15/09/2025, mediante envio de e-mail conforme previsto no artigo 5º deste decreto, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00.

Art. 2º - Fica assegurada a prioridade na ocupação dos espaços destinados à instalação de barracas, tendas, trailers ou estruturas similares durante a realização da 31ª Cavalgada de Ferros, aos comerciantes, feirantes e barraqueiros que comprovarem residência, domicílio profissional ou sede no Município de Ferros, conforme Lei Municipal 763 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 3113 de 21 agosto de 2025 e que comprovem experiência em eventos similares por meio de declarações.

Art. 3º – Para o período supracitado, será cobrada taxa extraordinária de Alvará Sazonal, visando à exploração comercial das barracas constantes na estrutura do evento, conforme classificação:

I – BOX 1- 6,00 X 3,00M – DESTINADO A VENDA DE COQUETÉIS ARTESANAIS, DERIVADOS DE BEBIDAS DESTILADAS, ENERGÉTICOS, BEATS E GT – SENDO VEDADO A VENDA DE CERVEJA E REFRIGERANTE E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 01 UNIDADE. Valor unitário: 1.176 UFEMGs R\$ 6.504,45(Seis Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

II – BOX 2,3,4 e 5 – 6,00 X 3,00M – DESTINADO A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA – SENDO VEDADO A VENDA DE DESTILADOS E BATATA – 05 UNIDADES. Valor unitário: 904 UFEMGs R\$ 5.000,02(Cinco Mil Reais e Dois Centavos).

III – BOX 6 E 15 - 3,00 X 3,00M – DESTINADO A VENDA DE COQUETÉIS ARTESANAIS, DERIVADOS DE BEBIDAS DESTILADAS, ENERGÉTICOS, BEATS E GT – SENDO VEDADO A VENDA DE CERVEJA E REFRIGERANTE E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – 02 UNIDADES. Valor unitário: 850 UFEMGs R\$ 4.701,35(Quatro Mil, Setecentos e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

IV – BOX 7 E 14 - 3,00 X 3,00M – DESTINADO A VENDA DE BATATA FRITA, CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA – SENDO VEDADO A VENDA DE DESTILADOS – 02 UNIDADES. Valor unitário: 687 UFEMGs R\$ 3.799,7 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e Sete Centavos).

V – BOX 8 E 11 - 3,00 X 3,00M – DESTINADO A VENDA DE CERVEJA, REFRIGERANTE, ÁGUA, ESPETINHO E SALGADO – SENDO VEDADO A VENDA DE DESTILADOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – 02 UNIDADES. Valor unitário: 579 UFEMGs R\$ 3.202,44 (Três Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VI – BOX 9 - 3,00 X 3,00M – DESTINADO A VENDA DE CHOPP – 01 UNIDADE. Valor: 362 UFEMGs R\$ 2.002,22 (Dois Mil e Dois Reais e Vinte e Dois Centavo).

VII – BOX 10 (3,00 X 3,00M) – DESTINADO A VENDA DE SANDUÍCHES, CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA – SENDO VEDADO A VENDA DE DESTILADOS, SALGADOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 01 UNIDADE. Valor: 579 UFEMGs R\$ 3.202,44 (Três Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIII – BOX 12 E 13 - 3,00 X 3,00M – DESTINADO A VENDA DE CACHORRO-QUENTE, CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA – SENDO VEDADO A VENDA DE DESTILADOS, SALGADOS, SANDUÍCHES E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS – 02 UNIDADES. Valor unitário: 579 UFEMGs R\$ 3.202,44 (Três Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

IX – ESPAÇO PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA OU SIMILARES – SENDO OBRIGATÓRIO TRAZER O TOURO MECÂNICO (MÁXIMO DE 05 INFLÁVEIS) – 01 UNIDADE. – Valor: 452 UFEMGs R\$ 2.500,01 (Dois Mil, Quinhentos Reais e Um Centavo). Apresentar ART assinada por responsável técnico.

X – AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO PARA VENDA DE BRINQUEDOS E ITENS DE ENTRETENIMENTO – 02 UNIDADES. Valor unitário: 91 UFEMGs R\$ 503,32 (Quinhentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

XI – AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO PARA VENDA DE CHAPÉUS, CINTOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO ESTILO COUNTRY – 02 UNIDADES. Valor unitário: 91 UFEMGs R\$ 503,32 (Quinhentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

XII – AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO PARA VENDA DE ALGODÃO-DOCE E PEQUENAS GULOSEIMAS – 01 UNIDADE. Valor: 91 UFEMGs R\$ 503,32 (Quinhentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

XIII – AUTORIZAÇÃO DE ÁREA PARA VENDA DE SELARIA (SOMENTE DIA 21/09/2025) – 01 UNIDADE. Valor: 132 UFEMGs R\$ 730,92 (Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos).

XIV – AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO EXISTENTE EM BAIXO DO RESTAURANTE DE ALVENARIA (16 X 03 M) - DESTINADO A VENDA DE SORVETES, PICOLES, AÇAÍ E AGUA – SENDO VEDADO A VENDA DE REFRIGERANTE, CERVEJA E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 01 UNIDADE. Valor: 250 UFEMGs R\$ 1382,75 (Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

XV – AUTORIZAÇÃO DE TENDA PARA VENDA DE AÇAÍ (SOMENTE DIA 21/09/2025) – 01 UNIDADE. Valor: 160 UFEMGs R\$ 884,96 (Oitocentos e Oitenta e Quatro e Noventa e Seis Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVI – AUTORIZAÇÃO DE TENDA 3,00 X 3,00M-PARA VENDA DE SORVETE EXPRESSO- 01 UNIDADE. Valor: 181 UFEMGs R\$ 1.001,11 (Mil e Um Reais e Onze Centavos).

XVII – AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO FIXADO PARA VENDA DE PIPOCA E BALÕES- 01 UNIDADE. Valor: 91 UFEMGs R\$ 503,32 (Quinhentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

XVIII - AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA ÁREA DO PARQUE PARA FOOD TRUCK COM VENDA CHURROS, SORVETE NA CHAPA, SANDUICHE, MACARRÃO NA CHAPA, TROPEIRO, CERVEJA, REFRIGERANTE ÁGUA, SEND O VEDADO A VENDA DE DESTILADOS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. 02 UNIDADES com área de 05m x 03m e com Alvará Sazonal individual para os dias 18 a 21 de setembro de 2025, fixado em 700 UFEMGs R\$ 3.871,70 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos), o valor unitário.

§ 1º – Os valores da taxa incluem despesas de limpeza, água, iluminação, licença para ocupação do espaço, licença de comércio eventual, funcionamento e localização durante o evento.

§ 2º – Todos os valores já estão acrescidos da taxa de expediente vigente.

Art. 4º – Fica proibida a permanência de barracas, brinquedos ou vendedores ambulantes não licenciados, sob pena de apreensão e sanções previstas.

Art. 5º – O interessado deverá preencher o requerimento conforme modelo anexo e envia-lo **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: selecaoferros@gmail.com, deverá também encaminhar cópia do RG e CPF, ambos em formato PDF. Aquele que enviar o requerimento primeiramente receberá no e-mail a taxa via DAM devendo efetuar o pagamento via (PIX com QR Code) antecipadamente e integralmente. Não será permitido parcelamento.

§ 1º – A escolha da barraca seguirá a ordem de pagamento.

§ 2º – Para brinquedos infláveis, informar metragem no requerimento.

§ 3º – Excedendo a quantidade disponível, será feita chamada dos demais interessados.

§ 4º – O prazo para pagamento é de 01 uma hora após o envio da taxa via DAM, no e-mail do primeiro classificado, conforme disposto no Art. 5º.

§ 5º- Será permitido apenas a exploração comercial de 02 barracas por CPF ou CNPJ.

Art. 6º – Os licenciados deverão cumprir normas da Vigilância Sanitária, usando jalecos, gorros e rede para cabelo, e mangueira metalizada em fogões a gás.

Art. 7 – É proibida alteração na estrutura física das barracas.

Parágrafo único – Equipamentos de entretenimento devem respeitar a área autorizada.

Art. 8º – As barracas deverão ter lixeiras e manter limpeza interna e externa, acondicionando o lixo para coleta entre 07h00 e 10h30.

Art. 9º – É proibida a comercialização ou distribuição de produtos em vasilhame



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de vidro.

Art. 10º - É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Art. 11º - É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

Art. 12º – O descumprimento das determinações prevista neste decreto acarretará o impedimento de participação em qualquer evento municipal.

Art. 13 – O Prefeito poderá estabelecer outras regras para padronizar os serviços.

Art. 14 – Os Requerimentos de Alvará Sazonal, emissão de guias, averiguação de comprovante de pagamento e entrega do Alvará Sazonal ficará a cargo do Departamento de Tributos desta Prefeitura , através dos servidores; Gabriel da Costa Silva e Humberto Eustaquio Drumond de Almeida com atendimento no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro, Ferros/MG - no horário entre 08h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo WhatsApp: (31) 99307-9206.

Art. 15 – Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Rural e Agropecuária.

Art. 16 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Fazem parte deste decreto o croqui da área do parque e o modelo de requerimento.

Ferros (MG), 01 de setembro de 2025.

CARLOS ELÍSIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



31ª Cavalgada de Ferros - 141 anos
Público: 4.000 pessoas
Data: de 18/09/2025 á 21/09/2025
Horário: de 10h00 ás 04h00

Rio Santo Antônio

Edific. não utilizada

BACK-DROP

ARENA DE RODEIO

BRETES

CURRAL

Edificação não utilizada

tatersal

CONTAINER BANHEIROS

CONTAINER BANHEIROS

ESPACO KIDS

food truck

food truck

Galpão em Estrutura Metálica

Galpão em Estrutura Metálica

Bx01 Bx02 Bx03 Bx04 Bx05

Bx06 Bx07 Bx08 Bx09 Bx10 Bx11 Bx12 Bx13

Bx14 Bx15

Restaurante Edific. não utilizada

Apoio

Posto Médico

PMMG

PALCO 14 x 12

AREA DE SERVIÇO

GMG

GMG

GMG

TELÃO

TELÃO

3,00

2,00

4,00

Area livre disponível para dispersão de público



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO ALVARÁ SAZONAL 31ª CAVALGADA

Senhor Prefeito,

Eu, _____,
CPF: _____ RG: _____
Residente à Rua: _____, n.º _____,
Bairro: _____,
Município: _____, Estado: _____,
venho requerer ALVARÁ SAZONAL,

para venda de produtos conforme classificação **INCISO:** _____
BOX: _____ do Artigo 3.º do Decreto 3111/2025, no período de 18 a 21
de setembro de 2025, na 31ª Cavalgada de Ferros/MG.

Preenchimento obrigatório somente para Brinquedos Infláveis Item X:

Metragem conforme §2.º do Art. 5.º do Decreto nº. 3111/2025: _____ metros de largura e
_____ metros de profundidade, me comprometendo a apresentação do devido ART paga e
devidamente assinada pelo Responsável Técnico, onde ficarão disponíveis, para a fiscalização
municipal.

Declaro estar de acordo com todas as determinações contidas no Decreto nº. 3111/2025.

Nestes Termos, peço deferimento.

Ferros, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente